

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

PAPAI NOEL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ nº 00.000.537/0001-51

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

VANDA LUCIA SILVA PEREIRA, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada a Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, 620 – apto. 93 – Jundiaí – SP - devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.313.028-17, inscrita no CRECI sob o n.º 53.157-F, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.908.080 SSP/SP, na condição titular da empresa **PAPAI NOEL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **00.000.537/0001-51**, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado no 9º Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo sob o nº 41582 em 13/08/2015, resolve alterar o presente ato constitutivo, da forma que segue:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se neste ato a denominação da EIRELI, que passará a ser **“VÉRTIZA IMÓVEIS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP”**.

CLÁUSULA 2ª - A empresa passará a utilizar os nomes fantasia “Papai Noel Imóveis”.

CLÁUSULA 3ª - Altera-se a cláusula 8ª que passa a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA 8ª - *Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades e as quotas serão distribuídas para os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes serão distribuídas para os administradores **PAULO SERGIO SILVA PEREIRA e VERONICA DA SILVA PEREIRA**. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CLÁUSULA 4ª - Altera-se a cláusula 5ª que passa a ter o seguinte teor :

CLÁUSULA 5ª - A administração, em Juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pela titular **VANDA LUCIA SILVA PEREIRA**, já qualificada, e por seus administradores: **PAULO SERGIO SILVA PEREIRA** brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/03/1975, solteiro, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade expedida em São Paulo sob o n.º RG 24.898.537-1 SSP/SP,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



inscrito no CPF /MF sob n.º 189.652.418-47, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, à Rua Damasceno Vieira, 1143 - apto 183 - Mascote - CEP 04363-003 e; **VERONICA DA SILVA PEREIRA** brasileira, natural de Nova Andradina - MS, nascida em 30/05/1968, solteira, coordenadora de negócios, portadora da cédula de identidade expedida em São Paulo sob o n.º RG 2.038.059-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 100.781.168-48, residente e domiciliada nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Roque Petrella n.º 187 - apto. 101 - Vila Cordeiro - CEP 04581-050. Os administradores poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão administrativa da EIRELI isoladamente, exceto nos negócios que estejam associados ao ramo imobiliário.

Parágrafo Único: A empresa poderá figurar como fiadora e prestar avais, desde que representada pela titular e administradora **Vanda Lúcia Silva Pereira** isoladamente.

CLÁUSULA 5ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VÉRTIZA IMÓVEIS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**

CNPJ nº 00.000.537/0001-51

VANDA LUCIA SILVA PEREIRA, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada a Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, 620 - apto. 93 - Jundiaí - SP - devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.313.028-17, inscrita no CRECI sob o n.º 53.157-F, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.908.080 SSP/SP, na condição titular da empresa, "**VÉRTIZA IMÓVEIS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**", consolida o ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial "**VÉRTIZA IMÓVEIS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**", e tem sede e domicílio na Av. Doutor Cardoso de Melo nº 247 - Vila Olímpia São Paulo/SP - CEP 04548-001.

Parágrafo Único - A empresa passará a utilizar os nomes fantasia "Papai Noel Imóveis".

2

8

48

2

2



Parágrafo Segundo – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, sempre sob a responsabilidade da titular Vanda Lúcia Silva Pereira.

CLÁUSULA 2ª – O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª – A atividade exercida é: intermediação na compra e venda, hipoteca, permuta, locação, administração de imóveis, incorporação e loteamento.

CLÁUSULA 4ª – A empresa durará por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido a titular Vanda Lúcia Silva Pereira.

CLÁUSULA 5ª – A administração, em Juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pela titular **VANDA LUCIA SILVA PEREIRA**, já qualificada, e por seus administradores: **PAULO SERGIO SILVA PEREIRA** brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/03/1975, solteiro, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade expedida em São Paulo sob o n.º RG 24.898.537-1 SSP/SP, inscrito no CPF /MF sob n.º 189.652.418-47, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, à Rua Damasceno Vieira, 1143 – apto 183 – Mascote – CEP 04363-003 e; **VERONICA DA SILVA PEREIRA** brasileira, natural de Nova Andradina - MS, nascida em 30/05/1968, solteira, coordenadora de negócios, portadora da cédula de identidade expedida em São Paulo sob o n.º RG 2.038.059-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 100.781.168-48, residente e domiciliada nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Roque Petrella n.º 187 – apto. 101 – Vila Cordeiro – CEP 04581-050. Os administradores poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão administrativa da EIRELI isoladamente, exceto nos negócios que estejam associados ao ramo imobiliário.

Parágrafo Único: A empresa poderá figurar como fiadora e prestar avais, desde que representada pela titular e administradora **Vanda Lúcia Silva Pereira** isoladamente.

CLÁUSULA 6ª – Responsabilidade Técnica:

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica da empresa é exercida isoladamente pela titular **VANDA LUCIA SILVA PEREIRA**.

2

8

Uy

dx

27

Parágrafo Segundo: Não poderá a titular da empresa outorgar procurações a terceiros para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os lucros ou perdas da empresa, respondendo a Administradora titular da empresa Vanda Lúcia Silva Pereira por perdas e prejuízos.

Parágrafo Único - A titular poderá fixar para si uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Contudo, tanto a retirada mensal da titular como a divisão de lucros, será sempre concentrada na distribuição de lucro líquido.

CLÁUSULA 8ª - *Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades e as quotas serão distribuídas para os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes serão distribuídas para os administradores PAULO SERGIO SILVA PEREIRA e VERONICA DA SILVA PEREIRA. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CLÁUSULA 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - Declara a titular da EIRELI para os devidos fins, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 11ª - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 12ª - Fica desde já nomeado o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Ato de transformação.

L

f

Ug.

d

M

81781

19001800

9º RTDCPJ

46718

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo 09 de janeiro de 2017.

TITULAR:

28º SUBDISTRITO
JARDIM PAULISTA

VANDA LUCIA SILVA PEREIRA

28º SUBDISTRITO
JARDIM PAULISTA

PAULO SERGIO SILVA PEREIRA
ADMINISTRADOR

28º SUBDISTRITO
JARDIM PAULISTA

VERONICA DA SILVA PEREIRA
ADMINISTRADORA

Testemunhas:

ANDRESSA CAROLINA FERREIRA VAZ
RG: 34.307.999-9 SSP/SP

RICARDO CURY HADDAD
RG: 20.187.894-X SSP/SP

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA
RUA GOMENDADOR MIGUEL ZILFAT, 70 - VILA OLIMPIA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04537-080
FONE: (11) 3845-8434 - FAX: (11) 3045-6049 - E-MAIL: orcpn@quol.com.br

WILSON ROBERTO DAS NEVES
OFICIAL DESIGNADO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: VANDA LUCIA SILVA PEREIRA,
PAULO SERGIO SILVA PEREIRA e VERONICA DA SILVA PEREIRA.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.
Em testemunho da verdade.

Valido somente com selo de autenticidade
Preço por firma R\$ 8,70 | Total R\$ 26,10 | 20170215094658/DP:311

Eva Souza Melo
Escrevente Autorizada



Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

46718

90RTDCPJ

90RTDCPJ

46718

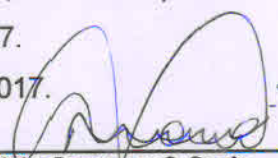


CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI/SP 14584J, averbou o presente Instrumento
datado de 9/1/2017.

São Paulo, 28/3/2017.


Mônica Damasceno O. Corrêa
Departamento de Secretaria
Pessoa Jurídica
Chefe de Setor

90

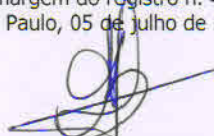
R.T.D.P.J.

Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
R\$ 83,74 Protocolado e prenotado sob o n. **71.081** em
R\$ 23,82 **19/06/2017** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 16,29 sob o n. **46.718**, em pessoa jurídica.
R\$ 4,40 Averbado à margem do registro n. **441**
R\$ 5,75 São Paulo, 05 de julho de 2017
R\$ 4,02
R\$ 1,75

Total R\$ 139,77

Selos e taxas
Recolhidos p/verba


Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Barbara Fernanda Stricagnolo - Escrevente Autorizada

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

São Paulo, **19 JUN 2017**
71081

Título Prenotado sob nº

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

São Paulo, **29 MAR 2017**

Título Prenotado sob nº **69492**